

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h00min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 07 de outubro de 2021.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 897980

Pregoeiro responsável:

Gesliane Camargo de Andrade

Equipe de Apoio:

Wagner Viotto de Souza

Ernesto Palma

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 43/21.

**Integram este edital:**

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo IV** Termo de Referência
- Anexo V** Planilha Quantitativa
- Anexo VI** Modelo de Carta Proposta
- Anexo VII** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
- Anexo VIII** Minuta do Contrato
- Anexo IX** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo X** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Locação e Gerenciamento de Veículos para **URBES**, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema 4.6.1 não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

5.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

6.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, a carta proposta e a documentação do item 8 e seus subitens, **IMEDIATAMENTE**, após solicitação do Pregoeiro(a).

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.



6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o **“Menor Preço Global”** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado, através do sistema eletrônico em até 24 horas, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

7.3 A falta de manifestação no prazo constante do **item 7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da **URBES** sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL Nº 421/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA URBES.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 8.3.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + ANC/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/ (PT-PL) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ANC = Ativo Não Circulante
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total
 PT = Passivo Total
 PL = Patrimônio Líquido

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, ou ainda Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.3 No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.4 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VI e VII** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.5 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.6 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu assinante.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.10 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

11.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DA GARANTIA DE CONTRATO

12.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) nos casos previstos no § 3º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, do valor global do contrato.

12.2 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

13 DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

13.1.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

13.1.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

13.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos próprios **FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128.**

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

15.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante da empresa em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

15.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

15.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01..

15.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.4 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.5 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.6 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 23 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
 LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
 VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**

A
 Nome Comercial ou Fantasia.....,,
 inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
 no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
 cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e
 para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21** DECLARA expressamente que
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Responsável legal

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de: Gerenciamento de Frotas De **Viaturas** Adaptados, Abrangendo os Seguintes Serviços: Software Específico de Apoio ao Gerenciamento da Frota, com Sistema de Monitoramento de Parâmetros Operacionais de **Viaturas**; Fornecimento de **Viaturas** Especiais Adaptados/Transformados Novos (Zero Quilômetro), Incluindo Documentação, Seguro Total, Lavagem, Manutenção Corretiva e Preventiva e Fornecimento de Peças, Cujas Especificações Técnicas e Quantitativos Encontra-se descritas neste Termo De Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização das Viaturas em quantidades relacionadas, nos locais indicados pela **URBES** e enquadrados nos tipos de modalidades:

2.2 As Viaturas classificadas de acordo com a modalidade deverão estar incluídas nas opções de contratações de Viaturas novas (zero quilômetro) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato, padronizados na cor branca;

2.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela **URBES**, mediante Ordem de Serviço (“OS”), utilizando-se apenas de Viaturas novas (zero quilômetro);

2.4 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

2.5 As Viaturas deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

2.6 As Viaturas serão zero quilometro, e objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

2.7 As Viaturas das modalidades disponíveis serão identificadas com logotipo da **URBES**, conforme estabelece a legislação vigente;

2.8 Todas as Viaturas deverão ser disponibilizadas desimpedidas, com documentação em ordem e zero quilômetro de acordo com o contrato.

3. Da Renovação da Frota

3.1 As Viaturas devem ser novas. Todas as Viaturas devem ser substituídas de imediato e de forma automática por Viaturas nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 quilômetros ou 24 meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

4. Da Manutenção

4.1 Todas as Viaturas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

4.2 A **Contratada** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo através do seguro contratado;

4.3 A **Contratada** terá de substituir as Viaturas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do **URBES**, em razão de acidentes, reparos mecânicos que denotem maior tempo de reparo, má conservação e condição de segurança que impossibilitem o uso do veículo.

4.3.1 Viaturas plotados ou com equipamentos especiais deverão ser substituídas se o uso do veículo for prejudicado por mais de 20 dias.

4.4 A **Contratada** obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

5. Da Manutenção Preventiva

5.1 A responsabilidade pela manutenção preventiva das Viaturas objeto da contratação será da **Contratada**, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo;

5.1.1 Fica a critério da **Contratada** revisar o veículo na montadora ou oficina credenciada por ela;

6. Da Manutenção Corretiva

6.1 A **Contratada** deverá indicar número de contato e e-mail para que a **URBES** possa solicitar manutenções corretivas em caso de sinistro ou mau funcionamento;

6.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele;

6.3 A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia;

6.3.1 Na eventualidade de sinistros previsto nas cláusulas anteriores, a substituição ocorrerá conforme item 4.3.

6.4 A **Contratada** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos Viaturas ora locados, desobrigando a **URBES** de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item, exceção feita ao descumprimento das leis de trânsito.

7. Gerenciamento

7.1 No final de cada mês a contratada deverá fornecer, preferencialmente por meio eletrônico, relatórios individuais por veículo;

7.2 Em caso de sinistro, outras informações complementares são necessárias, tais como:

- a. Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
- b. Relatórios de ocorrências no mês, indicando as Viaturas paradas por problemas de manutenção;
- c. Relatórios de atendimento, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada;
- d. Relatório mensal de quilometragem rodada;

7.3 Supervisão: A **Contratada** deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, informando e-mail para contato e número de telefone, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela **URBES**, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a. Controle de manutenção e limpeza das Viaturas;
- b. Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS VIATURAS

- 8.1 HATCH ADM
- 8.2 SEDAN ADM
- 8.3 HATCH OPERACIONAL SINALIZAÇÃO
- 8.4 HATCH OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO
- 8.5 UTILITÁRIO ADM
- 8.6 UTILITÁRIO OPERACIONAL SINALIZAÇÃO
- 8.7 PICK-UP PEQUENA CS ADM
- 8.8 PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL SINALIZAÇÃO
- 8.9 PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO
- 8.10 UTILITÁRIO COM CARROCERIA DE MADEIRA
OPERACIONAL SINALIZAÇÃO

9. Adaptação

9.1 Os adesivos serão definidos pela **URBES** e detalhados no anexo pertinente.

9.2 GPS (Global Position System) – Sistema de Posicionamento Global
Dispositivo de monitoramento veicular que permite determinar a localização de um veículo em tempo real, com auxílio de um dispositivo que esteja conectado ao automóvel e possa enviar esses dados para uma central, responsável por coordenar essas informações ao gestor de frota, devendo ser peça fundamental e integrante o sistema de comunicação - GPS (Sistema de Posicionamento Global, na sigla em inglês).



9.3 O sistema de posicionamento global deverá permitir que a **URBES** acompanhe a localização das Viaturas em tempo real.

10. Das Quantidades, Tipos – Classificação e níveis de acessórios

10.1. O **CONTRATADO** deverá fornecer 38 Viaturas dispostos nos itens:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	HATCH ADM	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomcombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO	11

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	SEDAN ADM	Veículo tipo: Sedan, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomcombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 100 cv, 1.5 ou superior, câmbio automático CVT, cilindrada de 1490 cm ³ ou superior, porta-malas mínimo de 470 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400 mm, altura mínima 1450mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO	2



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
3	HATCH OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão. Com giroflex na cor AMBAR/BRANCO , conforme o item 10 a seguir.	1

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
4	HATCH OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com envelopamento conforme padrão do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalizador na cor RUBI/BRANCO e SIRENE , conforme item 10 a seguir	6



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
5	UTILITÁRIO ADM	Veículo tipo: Furgão, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 120 cv, 2.2 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 2100cm ³ ou superior, carga útil de mínimo 1300kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, largura mínima de 2000mm, comprimento mínimo de 5900mm, altura mínima 2450mm, distância entre eixo de no mínimo 4000mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO.	1

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
6	UTILITÁRIO OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Furgão, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 110 cv, 1.6 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1500cm ³ ou superior, carga útil de até 1500kg, largura mínima de 1900mm, comprimento mínimo de 5200mm, altura mínima 1800mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, giroflex na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , conforme o item 10 a seguir.	1



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
7	PICK-UP PEQUENA CS ADM	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 700kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO.	2

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
8	PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 720kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, sinalização na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir.	4



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
9	PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 90 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1380 cm ³ ou superior, carga útil de até 720kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com envelopamento conforme padrão do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalizador na cor RUBI/BRANCO e SIRENE , conforme item 10 a seguir	8

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10	UTILITÁRIO COM CARROCERIA DE MADEIRA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Utilitário cabine simples com carroceria de madeira, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 120 cv, 2.5 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 2100cm ³ ou superior, carga útil de no mínimo 1780kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4700mm, altura mínima 1800mm, distância entre eixo de no mínimo 2400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalização na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , conforme item 10 a seguir.	2

10. Descrição dos equipamentos / adaptações:**10.1** Conjunto de sinalizador acústico e Visual:**10.2** Sinalizador Visual Viaturas:

10.2.1 Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

10.2.2 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

10.2.3 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LED's próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e BRANCO (VIATURAS DE FISCALIZAÇÃO, ou ÂMBAR E BRANCO (VIATURAS DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO), com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 18 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita, totalizando 19 equipamentos de sinalização e sirene, conforme item 09.

10.2.4. Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

10.2.5. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

10.2.6. Cor predominante VERMELHO ou ÂMBAR, conforme funcionalidade do tipo de veículo apresentado no item 09:

10.2.6.1. Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

10.2.6.2. Categoria dos LED's: AllnGaP;

10.2.6.3. 1.1.1.5.3. Cor branco:

10.2.6.4. Temperatura de cor de 6500K típico;

10.2.6.5. Categoria dos LED's: InGaN

10.2.7 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

10.2.8. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

10.2.9. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

10.2.10. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

10.2.11. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

10.3. Sinalizador acústico:

10.3.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

10.3.2. Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

10.3.3. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar para áudio com o rádio transceptor;

10.3.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias, especificamente em relação ao sistema TETRA, o qual é utilizado em Sorocaba. Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em Viaturas autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

10.3.5. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

11. Revestimento de banco e assoalho:

11.1 Revestimento dos bancos em couro automotivo na cor preta e revestimento de assoalho com fixação, na cor preta.

12. Envelopamento e Plotagem:

12.1 Adesivo automotivo com impressão digital para os brasões e logo administrativos, envelopamento na cor conforme padrão do Contratante e Layout a ser passado pelo órgão.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão prestados em todas as áreas de atuação da **URBES**.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações e informações descritas neste Termo de Referência;

14.2 O Serviço compreende a disponibilidade total dos Viaturas para a **URBES**, nas condições e locais estabelecidas, devendo a Contratada prover controle total da frota, dispondo de sistemas informatizados próprios de gerenciamento de frotas, interligado e com acesso compartilhado com o **Contratante**.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo do contrato;

15.2 Dentre outras exigências, a prorrogação será realizada com o reajuste anual segundo o IPC-IBGE ou outro índice que o substituir;

15.3 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/16.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **Contratada** as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Disponibilizar as Viaturas em até 30 dias as Viaturas plotadas, e sem diferenciação em até 7 dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pela **URBES**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

16.4 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

16.5 Manter pela **Contratada** as Viaturas asseguradas contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

16.6 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

16.7 Substituir todas as Viaturas de imediato e de forma automática por Viaturas novas (zero quilômetros), nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro);

16.8 Substituir as Viaturas locadas no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

16.9 Prestar os serviços de entrega, retirada e substituição de Viaturas sem cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo.

16.9.1 A remoção de qualquer veículo não deve representar custos adicionais à Contratante.

16.10. Para os serviços prestados dentro do município de Sorocaba, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Viaturas em uso, em especial às Leis Municipais.

16.11 A contratada deve ainda:

16.11.1 Disponibilizar as Viaturas com quilometragem livre;

16.11.2 Entregar as Viaturas de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

16.11.3 Entregar as Viaturas abastecidas em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

16.11.4. Substituir a cada seis meses as paletas de chuva;

16.11.5 As Viaturas flex deverão preferencialmente ser abastecidas com etanol, conforme Decreto Estadual n.º 59.038, de 3 de abril de 2013;

16.11.6. Encaminhar para **URBES** as eventuais notificações de penalidades e infrações de trânsito com prazo suficiente para apresentação de recurso e indicação do condutor.

16.11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das Viaturas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

16.11.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva das Viaturas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e peças desgastadas;

16.11.9. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;



16.11.10 Encaminhar junto a **URBES**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e, no procedimento específico da **URBES**, cuja cópia será fornecida à **Contratada**;

16.11.11 Isentar a **URBES** de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

16.11.12 Dar ciência imediata e por escrito a **URBES** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

16.11.13. Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **URBES**, respeitando suas normas de conduta.

16.11.14. Assegurar que as Viaturas permaneçam à disposição do **URBES** durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;

16.11.15. Lavar, aspirar e higienizar os Viaturas na frequência necessária à permanência dos mesmos em estado ótimo de conservação. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;

16.11.16. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos as Viaturas, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.

16.11.17 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas, mantendo os Viaturas em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

16.11.18 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados as Viaturas ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, através da contratação de seguro completo, desde que por dolo ou culpa do motorista da **URBES**.

16.11.18.1 Se houver sinistro com culpa de terceiros, o seguro deverá reparar os danos ao veículo da **URBES**.

16.11.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **URBES** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

16.11.20 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, estando sempre de posse do condutor;

16.11.21 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **URBES**, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

16.12 A **Contratada** deverá designar, sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, atuando em consonância com o gestor do Contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas da frota, tais como:

16.12.1 Controle de manutenção e limpeza das Viaturas;

16.12.2 Substituição de Viaturas para manutenção, ou quando estiver fora das características contratadas;

16.12.3 Emissão de relatórios gerenciais.

16.13. No final de cada mês a contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes RELATÓRIOS individualizados por veículo, indicando:

16.13.1 Manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, trocas de óleo, troca de pneus, mostrando a quilometragem e a data da realização;

16.13.2 Ocorrências no mês, indicando Viaturas paradas por problemas de manutenção;

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

17.1 No que diz respeito ao presente item, quando da ocorrência de particularidades em uma dada modalidade, as informações específicas serão detalhadas se referindo à modalidade correspondente à descrição.

17.2 Executar manutenção preventiva e corretiva dos Viaturas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

17.2.1 Manter a regulação dos Viaturas automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;



17.2.2 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

17.2.3 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

17.2.4 Manter os Viaturas automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

17.2.5 Disponibilizar os Viaturas com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

17.2.6 Realizar os testes de RMO nos Viaturas à diesel, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.

17.3 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente/SP.

17.4 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os Viaturas eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

17.5 Utilizar Viaturas movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;

17.6 Manter os Viaturas, quando possível, envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

17.7 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos Viaturas.

17.8 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009;

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos Viaturas;

18.2 Garantir que a utilização das Viaturas alocadas será restrita às atividades da **URBES**;

18.3 Arcar, no caso de locação sem motorista, com as despesas de multas provenientes de infração às leis de trânsito (CTB - Código de Trânsito Brasileiro), decorrentes do uso dos Viaturas locados;

18.4 Responsabilizar-se por tarifas rodoviárias, hidroviárias e de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;

18.5 Expedir autorização aos funcionários do Contratante que conduzirão os Viaturas locados e encaminhar à Contratada listagem com os nomes dos funcionários, dados relativos às CNHs, incluindo a validade da autorização;

18.6 Comunicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo (s);

18.7 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à **Contratada**, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade competente para a sua apreciação;

18.8 Providenciar, no caso de locação sem motorista, o devido ressarcimento do valor da multa à **Contratada**, caso seja negado provimento ao recurso administrativo interposto com o reconhecimento da prática da infração;

18.9 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas; providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante do item supra;

18.10 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato; Em caso de acidente, reunir dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, bem como condições de seguro, caso o terceiro seja causador ou possua seguro contratado, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **Contratada**.

19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A fiscalização dos serviços pela **URBES** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19.2 A **URBES** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos Viaturas programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

19.3 A **URBES** é reservada o direito de solicitar a imediata substituição dos Viaturas que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à **URBES**;

19.4 A **URBES** não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	HATCH ADM	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO	11

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	SEDAN ADM	Veículo tipo: Sedan, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 100 cv, 1.5 ou superior, câmbio automático CVT, cilindrada de 1490 cm ³ ou superior, porta-malas mínimo de 470 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400 mm, altura mínima 1450mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO	2



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
3	HATCH OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com adesivo de identificação do órgão. Com giroflex na cor AMBAR/BRANCO , conforme item 10.	1

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
4	HATCH OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas. Com envelopamento conforme padrão do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalizador na cor RUBI/BRANCO e SIRENE , conforme item 10.	6



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
5	UTILITÁRIO ADM	Veículo tipo: Furgão, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 120 cv, 2.2 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 2100cm ³ ou superior, carga útil de mínimo 1300kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, largura mínima de 2000mm, comprimento mínimo de 5900mm, altura mínima 2450mm, distância entre eixo de no mínimo 4000mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO.	1

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
6	UTILITÁRIO OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Furgão, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 110 cv, 1.6 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1500cm ³ ou superior, carga útil de até 1500kg, largura mínima de 1900mm, comprimento mínimo de 5200mm, altura mínima 1800mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, giroflex na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , conforme o item 10.	1



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
7	PICK-UP PEQUENA CS ADM	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 700kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, conforme item 10 a seguir. NÃO POSSUI SINALIZADOR VISUAL E SONORO.	2

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
8	PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 720kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, sinalização na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , revestimento de banco e assoalho, conforme item 10.	4



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
9	PICK-UP PEQUENA CS OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 90 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1380 cm ³ ou superior, carga útil de até 720kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas. Com envelopamento conforme padrão do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalizador na cor RUBI/BRANCO e SIRENE , conforme item 10.	8

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10	UTILITÁRIO COM CARROCERIA DE MADEIRA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	Veículo tipo: Utilitário cabine simples com carroceria de madeira, cor branca, zero quilômetro, freios ABS, 03 ocupantes, combustível diesel, potência mínima de 120 cv, 2.5 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 2100cm ³ ou superior, carga útil de no mínimo 1780kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4700mm, altura mínima 1800mm, distância entre eixo de no mínimo 2400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros original de fábrica nas 2 portas. Com adesivo de identificação do órgão, revestimento de banco e assoalho, sinalização na cor ÂMBAR/BRANCO e SIRENE , conforme item 10.	2

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO(A)
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação em epigrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

LOTE UNICO				
Item	Unid.	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço	Locação de Veículos, conforme o Anexo IV.		
Valor Total Global (para 3 anos)				

Valor Global por extenso - R\$ (.....),.

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
 LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
 VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
 ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
 (a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

 (carimbo e assinatura do representante da empresa)

Cargo RG - CPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP –Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -
 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato nº/21

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro,, nomeado através do Decreto nº de ... de de 2021, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, - Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, .nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, - bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente Termo a Contratação de Empresa Especializada na Locação e Gerenciamento de Veículos, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo....., deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo CPL nº 421/21**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: epalma@urbes.com.br ; e financeiro@urbes.com.br.

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustados, mediante solicitação expressa, de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.4 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Setor de Expediente da **URBES**.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.5 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.6 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.7 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.8 Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

5.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ... – Especificações Técnicas/Descrição dos Serviços.

5.10 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.13 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

5.14 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.15 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



5.16 Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

5.17 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

5.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.19 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.20 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

5.21 Atender todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as Cláusulas do Contrato.

5.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.3 Notificar por escrito, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, nos termos do **item 5.22 deste contrato**.

6.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.5 A **URBES** designa o Sr. Ernesto Palma, Encarregado do Setor de Expediente, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.6 A **URBES** expedirá, conforme **subitem 1.1.1.**, ordens de serviços que definirão quantidades de equipamentos, componentes defeituosos e o número de série de cada equipamento enviado para reparo.

6.7 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Serviço, por dia de atraso na prestação de serviço ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.5 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.6 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.



7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

10.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

10.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

10.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº21/21, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 421/2021**.

11.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Expediente da **URBES**.

11.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da URBES e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
– URBES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Pela Contratada:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**PROCESSO CPL Nº 421/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
VEÍCULOS PARA URBES.**

**ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)